

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.315/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12/2026**

**ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split Hi-Wall e cortina de ar, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários, para atendimento das necessidades da Secretaria de Habitação – SEHAB, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência - (TR).

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, observando-se, ainda, a regulamentação municipal vigente aplicável às contratações públicas, estabelecida pelos Decretos Municipais nº 13.877/2023 e nº 13.943/2023.

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes naturezas de despesa:

a) Dotação 507- 13.001.04.122.0001.2.011 - 4.4.90.52 – 01.110 - Equipamentos e Material Permanente, para o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado; e

b) Dotação 506 – 13.001.04.122.0001.2.011 - 3.3.90.39 – 01.110 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para os serviços de instalação.

#### 4. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIOS PARA ENTREGAS E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1 Prazos:

**4.1.1.** Entrega dos equipamentos: até 10 (dez) dias após a assinatura da Autorização de Fornecimento.

Instalação: até 5 (cinco) dias após a entrega dos equipamentos – (Ordem de Serviço).

**4.1.2.** Os prazos estabelecidos neste Termo de Referência poderão ser prorrogados, mediante justificativa formal da contratada e prévia análise e aprovação desta Pasta, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

**4.2. Local:**

**4.2.1.** Secretaria de Habitação de Osasco – SEHAB;

Rua Elias Zamlut, nº 40 – Vila Osasco – Osasco/SP;

CEP: 06080-100; e

Telefone para contato: (11) 3654-2660 - Ramal 209 – Nilton Ociski.

**4.3. Horário:**

**4.3.1.** Segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial das 08 às 17h.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Fornecer equipamentos novos, sem uso, em perfeito estado;

**5.2.** Executar os serviços conforme as boas práticas técnicas e normas aplicáveis;

**5.3.** Realizar a instalação completa dos equipamentos, compreendendo, obrigatoriamente, o fornecimento e a execução dos seguintes itens:

- Suportes de fixação;
- Tubulação de cobre;
- Isolamento térmico;
- Cabeamento elétrico;
- Disjuntores (quando necessário);
- Dreno;
- Acabamento; e
- Testes de funcionamento.

Para a instalação completa dos equipamentos, deverão estar inclusos todos os materiais, insumos, acessórios e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

**5.4.** Responsabilizar-se por danos causados durante a execução dos serviços de instalação;

**5.5.** Cumprir os prazos estabelecidos;

**5.6.** Atender às solicitações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos necessários e adotando, no prazo estabelecido, as providências corretivas eventualmente indicadas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Permitir o acesso da CONTRATADA ao local de realização dos serviços, observadas as normas de segurança do patrimônio e das pessoas;

- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fornecimento, sempre que solicitados pela CONTRATADA;
- 6.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades verificadas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta contratação; e
- 6.5. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

## **7. GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

- 7.1. Aplica-se ao objeto a garantia legal prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor – CDC (30 dias para bens e serviços não duráveis e 90 dias para bens e serviços duráveis), acrescida de garantia contratual mínima de 9 (nove) meses, contada após o término da garantia legal.
- 7.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o contratado deverá complementá-lo; sendo superior, prevalecerá a garantia do fabricante.
- 7.3. Os prazos de garantia legal e contratual são complementares, devendo ser somados.
- 7.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus para a Administração, os reparos necessários decorrentes de defeitos ou falhas de funcionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal, não abrangendo danos decorrentes de mau uso, uso inadequado ou intervenções por terceiros, desde que devidamente comprovados.
- 7.5. As peças e equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos deverão ser substituídos por novos, originais, de primeiro uso e com padrões de qualidade iguais ou superiores aos inicialmente fornecidos.
- 7.6. Na hipótese de prorrogação do prazo, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório, garantindo a continuidade das atividades.
- 7.7. O não atendimento no prazo estabelecido autoriza o Contratante a adotar as medidas necessárias, inclusive a contratação de terceiros para execução dos serviços, com ressarcimento dos custos pelo contratado, sem prejuízo da garantia.
- 7.8. Os custos com transporte, substituição de peças e execução dos serviços durante o período de garantia serão de responsabilidade do contratado.

## **8. PAGAMENTO**

O prazo para o pagamento está previsto para até 29 (vinte e nove) dias, após ateste da Nota Fiscal/Fatura.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será por menor preço global.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote global justifica-se em razão da natureza do objeto, que demanda execução integrada e harmônica de todos os itens/serviços previstos no Termo de Referência.

O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inadequado, podendo comprometer a padronização, a eficiência da execução, a responsabilidade contratual e o controle da Administração, além de gerar possíveis incompatibilidades entre fornecedores distintos.

Dessa forma, o critério de menor preço global assegura maior economicidade, melhor gestão contratual, otimização da fiscalização e redução de riscos operacionais, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.1.** A Contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante:

**10.2.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

**10.3.** Comprovação de que possui equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, que pode ser por meio de currículos, certificados, contratos de trabalho ou declaração da própria empresa.;

**10.4.** Solicita certificação do INMETRO ou outro órgão competente.

## 11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**11.1.** O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em duas etapas:

### 11.2. Recebimento Provisório:

**11.2.1.** Será realizado pelo fiscal do contrato, após a conclusão dos serviços e/ou entrega dos equipamentos, mediante verificação preliminar da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

### 11.3. Recebimento Definitivo:

**11.3.1.** Ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade, funcionamento e adequação do objeto às exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

**11.4.** O recebimento definitivo somente será formalizado após a constatação de que o objeto foi executado/entregue em conformidade com todas as condições estabelecidas.

**11.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade do objeto, nem afasta a incidência da garantia contratual e legal.

## 12. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	<p><b>Aparelho de Ar-Condicionado.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Split, modelo hi-wall.</li> <li>• Capacidade de refrigeração: <b>12.000 BTU/h</b></li> <li>• Tecnologia do compressor: Inverter</li> <li>• Ciclo de operação: Frio</li> <li>• Gás refrigerante: R-32 ou similar não-ozonizante.</li> <li>• Alimentação elétrica: 220 V.</li> <li>• Eficiência energética: Classe de eficiência energética mínima A, com selo Procel/INMETRO.</li> <li>• Controle remoto: Incluso, com funções de timer e ajuste de temperatura.</li> </ul>	Unidade	06	R\$ 1.899,99	R\$ 11.399,94
	<p><b>Aparelho de Ar-Condicionado.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Split, modelo hi-wall.</li> <li>• Capacidade de refrigeração: <b>18.000 BTU/h</b></li> </ul>				

02	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tecnologia do compressor: Inverter</li> <li>• Ciclo de operação: Frio</li> <li>• Gás refrigerante: R-32 ou similar não-ozonizante,</li> <li>• Alimentação elétrica: 220 V.</li> <li>• Eficiência energética: Classe de eficiência energética mínima A, com selo Procel/INMETRO.</li> <li>• Controle remoto: Incluso, com funções de timer e ajuste de temperatura.</li> </ul>	Unidade	03	R\$ 2.796,33	R\$ 8.388,99
03	<p><b>Aparelho de Ar-Condicionado.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Split, modelo hi-wall.</li> <li>• Capacidade de refrigeração: <b>30.000</b> BTU/h</li> <li>• Tecnologia do compressor: Inverter</li> <li>• Ciclo de operação: Frio</li> <li>• Gás refrigerante: R-32 ou similar não-ozonizante,</li> <li>• Alimentação elétrica: 220 V.</li> <li>• Eficiência energética: Classe de eficiência energética mínima A, com selo Procel/INMETRO.</li> <li>• Controle remoto: Incluso, com funções de timer e ajuste de temperatura.</li> </ul>	Unidade	05	R\$ 4.732,67	R\$ 23.663,35
04	<p><b>Cortina de Ar</b>, material metal e plástico, comprimento <b>200cm</b>, potência 320W, tensão 220v, vazão 2.750 M<sup>3</sup>/H, características adicionais com controle remoto.</p>	Unidade	01	R\$ 928,33	R\$ 928,33

<b>05</b>	<b>Instalação Aparelho de Ar-Condicionado.</b> • Tipo: Split, modelo hi-wall. • Capacidade de refrigeração: <b>12.000 BTU/h</b> • Tecnologia do compressor: Inverter.	Serviços	06	R\$ 503,33	R\$ 3.019,98
<b>06</b>	<b>Instalação Aparelho de Ar-Condicionado.</b> • Tipo: Split, modelo hi-wall. • Capacidade de refrigeração: <b>18.000 BTU/h</b> • Tecnologia do compressor: Inverter.	Serviços	03	R\$ 683,33	R\$ 2.049,99
<b>07</b>	<b>Instalação Aparelho de Ar-Condicionado.</b> • Tipo: Split, modelo hi-wall. • Capacidade de refrigeração: <b>30.000 BTU/h</b> • Tecnologia do compressor: Inverter.	Serviços	05	R\$ 1.483,00	R\$ 7.415,00
<b>08</b>	<b>Instalação da Cortina de Ar.</b>	Serviços	01	R\$ 141,55	R\$ 141,55
<b>VALOR MÉDIO DAS AQUISIÇÕES</b>					<b>R\$ 44.380,61</b>
<b>VALOR MÉDIO DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 12.626,52</b>
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 57.007,13</b>

**12.1.** As especificações mínimas descritas acima se tratam das características mínimas a serem atendidas.

### 13. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do(s) produto(s) ofertado(s), contendo especificações técnicas detalhadas, imagens

ilustrativas e demais informações necessárias à verificação do atendimento integral às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA Nº 19/2025** - DESIGNAR, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018, os servidores abaixo relacionados, como Responsáveis pela Gestão de Contratos e das Atas de Registro de Preços:

**TITULAR:** Nilton Ociski – Matrícula 194.461;

**SUPLENTE:** Ricardo Corino Fiorita – Matrícula 195.888.

#### **15. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

**Servidora:** Darlane Silva dos Santos - **Matrícula:** 201.651.

#### **16. RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO DOS ITENS PARA COTAÇÃO**

**Servidor:** Sérgio Luiz de Carvalho – **Matrícula:** 102.363.

Em conformidade com o Termo de Referência.

---

**Nilton Ociski**

Diretor Administrativo, Financeiro e Orçamentário – SEHAB.

**ANEXO I**  
**MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**REF.: PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, celular n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, apresenta proposta para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**, sem prejuízo de nenhuma disposição do Termo de Referência e demais Anexos, conforme segue:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA (se aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<b>Aparelho de Ar-Condicionado.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: Split, modelo hi-wall.</li><li>• Capacidade de refrigeração: <b>12.000 BTU/h</b></li><li>• Tecnologia do compressor: Inverter</li><li>• Ciclo de operação: Frio</li><li>• Gás refrigerante: R-32 ou similar não-ozonizante.</li><li>• Alimentação elétrica: 220 V.</li><li>• Eficiência energética: Classe de eficiência energética mínima A, com selo Procel/INMETRO.</li><li>• Controle remoto: Incluso, com funções de timer e ajuste de temperatura.</li></ul>	06			

2	<p><b>Aparelho de Ar-Condicionado.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Split, modelo hi-wall.</li> <li>• Capacidade de refrigeração: <b>18.000</b> BTU/h</li> <li>• Tecnologia do compressor: Inverter</li> <li>• Ciclo de operação: Frio</li> <li>• Gás refrigerante: R-32 ou similar não-ozonizante,</li> <li>• Alimentação elétrica: 220 V.</li> <li>• Eficiência energética: Classe de eficiência energética mínima A, com selo Procel/INMETRO.</li> <li>• Controle remoto: Incluso, com funções de timer e ajuste de temperatura.</li> </ul>	03			
3	<p><b>Aparelho de Ar-Condicionado.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Split, modelo hi-wall.</li> <li>• Capacidade de refrigeração: <b>30.000</b> BTU/h</li> <li>• Tecnologia do compressor: Inverter</li> <li>• Ciclo de operação: Frio</li> <li>• Gás refrigerante: R-32 ou similar não-ozonizante,</li> <li>• Alimentação elétrica: 220 V.</li> <li>• Eficiência energética: Classe de eficiência energética mínima A, com selo Procel/INMETRO.</li> <li>• Controle remoto: Incluso, com funções de timer e ajuste de temperatura.</li> </ul>	05			
4	<p><b>Cortina de Ar</b>, material metal e plástico, comprimento <b>200cm</b>, potência 320W, tensão 220v, vazão 2.750 M³/H, características adicionais com controle remoto.</p>	01			

5	<b>Instalação Aparelho de Ar-Condicionado.</b> • Tipo: Split, modelo hi-wall. • Capacidade de refrigeração: <b>12.000 BTU/h</b>  • Tecnologia do compressor: Inverter.	06			
6	<b>Instalação Aparelho de Ar-Condicionado.</b> • Tipo: Split, modelo hi-wall. • Capacidade de refrigeração: <b>18.000 BTU/h</b>  • Tecnologia do compressor: Inverter.	03			
7	<b>Instalação Aparelho de Ar-Condicionado.</b> • Tipo: Split, modelo hi-wall. • Capacidade de refrigeração: 30.000 BTU/h  • Tecnologia do compressor: Inverter.	05			
8	<b>Instalação da Cortina de Ar.</b>	01			
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE</b>					<b>(R\$)</b>
Preço Total por extenso:					

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura desta proposta, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- Condições de entrega e de realização do serviço, conforme termo de referência.
- A assinatura da Autorização de Fornecimento e/ou da Ordem de Serviço e do Termo de Ciência e Notificação do TCE-SP, este último se for o caso, deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir do e-mail de convocação. Outrossim, informamos que a recusa da contratada em retirar ou assinar a Autorização de Fornecimento e/ou a Ordem de Serviço e o Termo de Ciência dentro do prazo estabelecido ou assinar/retirar com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, acarretará o cancelamento do empenho e acarretará também a possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do § 2º e Inciso I, do § 4º, do Artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Ressalvamos ainda, que a empresa poderá sofrer **penalidades**, conforme descrito no ANEXO V.
- Condições de pagamento, conforme termo de referência.

- Condições de garantia, conforme termo de referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto contratado.

➤ **Dados bancários:**

- ✓ Banco:
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:
- ✓ Contato:
- ✓ Telefone/ramal:

Local, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND). (Poderá ser obtida em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>).

1.2 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Estadual. (Quando localizada em São Paulo, poderá ser obtida em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>).

1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Municipal.

1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S. – CRF. (Poderá ser obtida em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). (Poderá ser obtida em: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)).

1.6 - Ato constitutivo da empresa. Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual / Certificado MEI.

1.7 - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440/2011. (Poderá ser obtida em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

1.8 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. MODELO ANEXO III.

1.9 – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MODELO ANEXO IV.

1.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme item 10 do Termo de Referência.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.315/2026**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**

(Nome/ Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** supracitada, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra na hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta, de acordo com o disposto no Edital, bem como, com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

**LOCAL, XXX DE XXXXXXX DE 20XX**

**Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa**

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.315/2026**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal ..... portador(a) do R.G. nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e **DECLARA**, para fins do disposto no art. 429 da CLT e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**LOCAL, XXX DE XXXXXXX DE 20XX**

**Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa**

**ANEXO V**  
**DAS PENALIDADES**

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

...

TÍTULO IV

DAS IRREGULARIDADES

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.